



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de junho de 2016, Nº 2466 | Caderno 2

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 078/2016 de 23 de junho de 2016	1
Extrato do Termo de Rescisão de Contrato	1

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 078/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016

Nomeia para o cargo comissionado de: **PROCURADOR ADJUNTO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 724/2014 de 04/06/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **ABMAEL SAMPAIO DE SOUZA**, para o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 23 de Junho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015-FME FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E D.S.K.S. EXPRESSO TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto da Rescisão: Contrato nº 160/2015-FME celebrado em 30/10/2013 e prorrogado através do 1º Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS** e a empresa **D.S.K.S. EXPRESSO TRANSPORTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.107.326/0001-07, situada a Av. Pres. Getúlio Vargas, 3421, 3º andar, sala 305, Ed. Esmeralda, Centro, Teixeira de Freitas/BA prestação de serviços de Transporte Escolar.

Fundamentos da Rescisão: Fundamenta-se a presente rescisão nos constantes na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, combinado com os artigos 77, 78, I e IV e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, estando plenamente motivada a Rescisão Contratual, observando as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78 da mesma Lei. Fundamenta-se a presente rescisão nos constantes na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, combinado com os artigos 77, 78, I e IV e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, estando plenamente motivada a Rescisão Contratual, observando as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78 da mesma Lei.

Efeitos da Rescisão: Rescisão unilateral do Contrato nº 160/2015-FME e Termos Aditivos celebrados com a Empresa **D.S.K.S. EXPRESSO TRANSPORTES LTDA-ME**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, a partir da data de assinatura do presente Termo de Rescisão Unilateral.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, 23 de junho de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura